



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

NOTA TÉCNICA Nº 00001/2024/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 15 de janeiro de 2024

Assunto: NOTA TECNICA DE REAJUSTE TARIFÁRIO

1. DO RELATÓRIO

O processo tem como objeto o pleito de reajuste tarifário ordinário, protocolizado pelo Consórcio Metropolitano de Transportes, concessionária do Mercado 1, Lote 1 do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aos 14/11/2023 (fls. 03).

Aos 17/11/2023 (fls. 04) o pedido foi encaminhado a Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos – SREE.

Por meio do Despacho n. 12042/2023/SREE/AGER, aos 17/11/2023, esta SREE encaminhou o expediente para autuação e sorteio de relator, visando cumprir os procedimentos delineados na Resolução Normativa n. 004/2023 (fls. 05).

Aos 21/11/2023 o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias encaminha o documento para cumprimento do recomendado.

Das fls. 07 a 25 seguem os ofícios encaminhados ao Poder Concedente, órgãos de controle e defesa do consumidor comunicando o pleito.

Na 20ª Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER, ficou designado como relator do processo o Presidente Regulador (fls. 26/34).

Aos 02/01/2024 o processo foi encaminhado a essa unidade reguladora para análise.

É o relato do essencial, passamos a análise.

2. DA ANÁLISE

Consta no processo 200596/2021, julgado na 79ª Sessão Regulatória, o último reajuste ordinário, estando o mesmo a vigor de 23/09/2021 até a presente data.

Importante destacar que nesse intervalo houve um reajuste extraordinário em decorrência dos excessivos aumentos do diesel em maio de 2022, contudo, o mesmo se limitou ao índice de preço do diesel nas suas devidas proporções.

Classif. documental	157.3
---------------------	-------



AGERNTT202400001A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

Este presente reajuste retoma todos os índices de preços que fazem parte da cesta de índices disposta na cláusula 13ª do Contrato de Concessão para Reais de dezembro de 2023.

Outra observação importante a constar nos autos é que o processo ficou nesta Superintendência desde 02/01/2024 aguardando a publicação de índices de preços relativos a dezembro de 2023, visto que na data de transferência dos autos havia disponibilidade de atualizar a tarifa apenas para o mês de novembro de 2023.

A cláusula 13ª do Contrato de Concessão estabelece a fórmula paramétrica para realização do reajuste tarifário, conforme apresentamos a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE TARIFÁRIO

13.1 O valor da tarifa será reajustado anualmente, considerando a variação dos preços dos insumos ocorrida no período, com base na fórmula definida no item 13.2 deste CONTRATO.

13.2 Para o cálculo do REAJUSTE da tarifa será adotada a seguinte fórmula:

$$T = T_0 * \{ [0,25 * ((OD_i - OD_0) / OD_0)] + [0,1 * ((RO_i - RO_0) / RO_0)] + [0,15 * ((VE_i - VE_0) / VE_0)] + [0,4 * ((MO_i - MO_0) / MO_0)] + [0,1 * ((DE_i - DE_0) / DE_0)] \}$$

Onde:

T = Valor da Tarifa reajustada;

T₀ = Valor da Tarifa vigente;

OD_i = Número índice de óleo diesel FGV/Preços por atacado – Oferta global – Produtos industriais. Coluna 54, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

OD₀ = Número índice de óleo diesel FGV/Preços por atacado – Oferta global – Produtos industriais. Coluna 54, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

RO_i = Número índice de Rodagem FGV/IPA/DI Componentes para veículos – Subitem pneu, Coluna 25, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

RO_o = Número índice de Rodagem FGV/IPA/DI Componentes para veículos – Subitem pneu, Coluna 25, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

VE_i = Número índice de veículo FGV/IPA/DI Veículos Pesados para Transporte – Subitem ônibus, Coluna 14 relativo ao mês anterior da data da PROPOSTA COMERCIAL;

VE_o = Número índice de veículo FGV/IPA/DI Veículos Pesados para Transporte – Subitem ônibus, Coluna 14 relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

MO_i = Número índice do INPC utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

MO_o = Número índice do INPC utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

DE_i = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

DE_o = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL.

13.3 Para fins do primeiro reajuste tarifário serão considerados 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento.

Considerando ainda o pactuado na Clausula 16ª do Contrato de Concessão n. 003/2017/00/00-SINFRA, das obrigações da AGER/MT:

16.2 Compete à AGER/MT, entre outras atribuições legais e regulamentares: (...)

III. Avaliar e decidir a respeito dos pedidos de REAJUSTE de tarifa e REVISÃO do CONTRATO;





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

Assim, cumpre a AGER avaliar e decidir acerca do pleito, considerando assim que foram verificadas as regras, índices determinados e respeitado o princípio da anualidade do reajuste tarifário.

Por conseguinte, buscamos junto a FGV Dados, os índices constantes na fórmula paramétrica acima e junto ao site do IPEADATA os índices do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ambos estão disponíveis nos Anexos AGER-CAP-2024/00399 e AGER-CAP-2024/00398, respectivamente.

Sendo que a fórmula paramétrica acima, como cláusula contratual determina que o reajuste pelo número índice relativo ao mês anterior ao mês da proposta comercial e a proposta comercial tem data de 18/05/2012.

Desta forma, com relação a tarifa ora vigente R\$ 0,3255 a atualização gerou um reajuste de 20,68%, resultando num coeficiente tarifário, a ser autorizado, de R\$ 0,3929 (três mil novecentos e vinte e nove decimo de milésimos de Reais) por quilômetro, conforme demonstrado no Anexo AGER-CAP-2024/00401, juntado na sequência desta Nota Técnica.

3. DA RECOMENDAÇÃO

Conforme apresentado acima, recomendamos a fixação do coeficiente tarifário de R\$ 0,3929 (três mil novecentos e vinte e nove decimo de milésimos de Reais) por quilometro, como tarifa teto, para o Consórcio Metropolitano de Transportes em operação nas linhas do sistema Rodoviário do Mercado 1.

JANICE ALVES
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO DO FATOR PARA ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA
 FÓRMULA PARAMÉTRICA
 CONTRATO DE CONCESSÃO 003/2017/00/00-SINFRA

DATA BASE DE REFERÊNCIA	ATUALIZADO PARA	% VARIAÇÃO NO PERÍODO		FATOR DE ATUALIZAÇÃO			
abr/12	dez/23	133,6114%		2,336114			
ITEM	PESO NA FÓRMULA	FONTE/DESCRIÇÃO		DATA INICIAL (MÊS ANTERIOR E ANO DA DATA DA PROPOSTA COMERCIAL) - ABR.2012	DATA FINAL (MÊS ANTERIOR AO MÊS DE ATUALIZAÇÃO) - DEZ.2023	% DE VARIAÇÃO NO PERÍODO	VARIAÇÃO % PONDERADA
DIESEL	25%	OD = Número índice de óleo diesel FGV/Preços por atacado - Oferta Global - Produtos industriais Coluna 54		108,2330	329,0080	203,9812%	50,9953%
		1420676	IPA-OD-DI Oleo Diesel				
RODAGEM	10%	RO = Número índice de rodagem FGV/PA/DI Componentes para veículos - subitem pneu, Coluna 25		136,5310	313,1090	129,3318%	12,9332%
		1420745	IPA-OG-DI pneus para onibus e caminhões				
VEÍCULOS	15%	VE = Número índice de veículo FGV/PA/DI Veículos pesados para transporte - subitem ônibus - Coluna 14		259,1070	638,6360	146,4758%	21,9714%
		Agrupamento de números índices de "carrocerias para ônibus" e "chassis com motor para ônibus" - Agregados pela série OG					
		1420921	IPA-OG-DI Carrocerias para ônibus	146,8450	409,8090		
		1420917	IPA-OG-DI Chassis com motor para ônibus	112,2620	228,8270		
MÃO DE OBRA	40%	MO = Número índice do INPC utilizado para reajuste da mão de Obra		3558,8100	6954,7400	95,4232%	38,1693%
		INPC	IBGE - INPC				
OUTRAS DESPESAS	10%	DE = Número índice do INPC utilizado para reajuste de outras despesas		3558,8100	6954,7400	95,4232%	9,5423%
		INPC	IBGE - INPC				
TOTAL da FÓRMULA	100%	REAJUSTE para o PERÍODO					133,6114%

TARIFA DA PROPOSTA COMERCIAL*	0,1682
TARIFA ATUALIZADA PARA DEZEMBRO/2023	0,3929
TARIFA VIGENTE	0,325592
PERCENTUAL DE REAJUSTE SOBRE A TARIFA VIGENTE	20,6831%

* com devida correção anteriormente aplicada decorrente da correção da alíquota da TRFC.



Autenticado com senha por JANICE ALVES - SUPERINTENDENTE / SREE - 15/01/2024 às 16:07:56.
 Documento Nº: 14350665-6369 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14350665-6369>



AGERCAP202400401

SIGA

LEGENDA						
Série	Título	Código	Fonte	Unidade	Fator de Escala	Base do No. Índice
1	IPA-OG-DI Óleo diesel - Nro. Índice (1420676)	1420676	IPA	Índice	?	MM/yyyy
2	IPA-OG-DI Pneus para ônibus e caminhões - Nro. Índice (1420745)	1420745	IPA	Índice	?	MM/yyyy
3	IPA-OG-DI Carrocerias para ônibus - Nro. Índice (1420921)	1420921	IPA	Índice	?	MM/yyyy
4	IPA-OG-DI Chassis com motor para ônibus - Nro. Índice (1420917)	1420917	IPA	Índice	?	MM/yyyy



Data	1	2	3
04/2012	108,233	136,531	146,845
05/2012	108,233	138,367	146,845
06/2012	109,646	139,393	147,720
07/2012	116,942	143,615	147,720
08/2012	119,247	143,615	147,720
09/2012	119,247	143,615	148,859
10/2012	119,247	143,615	152,213
11/2012	119,247	143,615	152,213
12/2012	119,247	145,216	152,213
01/2013	121,355	145,216	152,213
02/2013	125,685	147,818	152,559
03/2013	131,969	147,818	152,559
04/2013	131,969	148,368	152,559
05/2013	131,969	149,468	152,559
06/2013	131,969	149,468	152,559
07/2013	131,969	151,133	154,269
08/2013	131,969	151,133	154,269
09/2013	131,969	153,373	154,269
10/2013	131,969	154,799	154,269
11/2013	132,321	154,799	154,269
12/2013	142,527	154,799	154,269
01/2014	142,527	154,799	155,033
02/2014	142,527	155,745	155,033
03/2014	142,527	155,745	155,033
04/2014	142,527	155,745	158,033
05/2014	142,527	153,379	158,033
06/2014	142,527	155,263	158,033
07/2014	142,527	157,168	158,655
08/2014	142,527	153,378	158,655
09/2014	142,527	153,378	158,655
10/2014	142,527	153,378	158,655
11/2014	148,228	153,378	158,655



AGERCAP202400399



Data	1	2	3
12/2014	149,653	153,378	158,655
01/2015	149,653	157,194	158,655
02/2015	149,653	157,194	158,655
03/2015	149,653	157,194	158,655
04/2015	149,653	158,366	158,655
05/2015	149,653	158,366	158,655
06/2015	149,653	158,366	158,655
07/2015	149,653	160,118	158,655
08/2015	149,653	160,416	158,655
09/2015	149,853	163,376	161,783
10/2015	155,640	166,393	161,783
11/2015	155,640	168,448	161,783
12/2015	155,640	171,558	161,783
01/2016	155,640	173,614	161,783
02/2016	155,640	173,614	161,783
03/2016	155,640	173,614	166,998
04/2016	155,640	173,614	166,998
05/2016	155,640	173,614	166,998
06/2016	155,640	174,475	166,998
07/2016	155,640	174,475	172,538
08/2016	155,640	174,475	172,538
09/2016	155,640	174,475	172,538
10/2016	153,336	174,475	172,538
11/2016	139,889	174,475	172,538
12/2016	146,500	177,345	178,536
01/2017	154,884	178,671	180,546
02/2017	148,577	179,307	177,902
03/2017	142,422	181,308	177,902
04/2017	144,463	184,495	177,902
05/2017	147,539	184,495	177,869
06/2017	138,912	184,495	177,869
07/2017	131,146	184,495	177,869
08/2017	137,703	182,631	177,869
09/2017	152,622	182,631	177,869
10/2017	150,122	183,755	182,767
11/2017	161,194	183,669	182,767
12/2017	155,378	183,669	184,844
01/2018	162,797	183,669	187,705
02/2018	154,904	186,275	187,705
03/2018	155,492	186,275	192,886
04/2018	171,695	186,275	192,886
05/2018	190,392	187,311	192,886



AGERCAP202400399



Data	1	2	3
06/2018	177,181	191,218	197,776
07/2018	177,181	197,675	197,776
08/2018	177,926	196,890	197,776
09/2018	200,462	196,890	203,532
10/2018	204,536	201,356	206,656
11/2018	183,249	202,844	206,656
12/2018	157,357	202,844	206,656
01/2019	168,912	202,166	212,055
02/2019	178,338	202,570	212,055
03/2019	188,114	202,570	212,055
04/2019	190,858	204,044	212,055
05/2019	200,520	205,647	212,055
06/2019	183,730	200,797	212,055
07/2019	180,185	200,797	217,565
08/2019	182,921	202,308	218,997
09/2019	192,895	203,650	226,057
10/2019	199,479	206,610	228,715
11/2019	192,135	206,610	228,715
12/2019	199,094	207,979	228,715
01/2020	197,422	208,138	231,024
02/2020	176,457	208,138	231,024
03/2020	154,555	208,138	231,024
04/2020	131,966	215,260	231,024
05/2020	118,900	217,449	235,552
06/2020	135,627	221,778	246,771
07/2020	154,755	221,778	250,195
08/2020	164,727	221,778	250,195
09/2020	148,830	223,328	250,195
10/2020	150,831	236,737	250,195
11/2020	153,882	236,737	250,195
12/2020	167,248	237,563	250,195
01/2021	177,811	244,383	250,195
02/2021	202,855	247,002	250,195
03/2021	243,103	255,492	275,661
04/2021	238,426	257,185	285,242
05/2021	235,790	263,009	285,242
06/2021	235,790	263,009	286,591
07/2021	243,248	263,009	288,290
08/2021	244,682	271,194	292,482
09/2021	246,152	274,677	292,482
10/2021	271,369	274,677	298,768
11/2021	290,705	285,401	304,134



AGERCAP202400399



Data	1	2	3
12/2021	290,694	288,226	307,704
01/2022	305,595	294,461	328,827
02/2022	313,832	299,097	338,570
03/2022	366,758	302,318	342,971
04/2022	391,961	307,113	345,811
05/2022	416,956	306,543	350,523
06/2022	453,521	308,842	350,523
07/2022	487,965	311,919	362,032
08/2022	460,525	316,029	368,905
09/2022	441,829	316,029	373,796
10/2022	425,111	316,029	373,796
11/2022	425,111	316,029	375,473
12/2022	397,121	316,980	375,473
01/2023	390,403	316,320	379,351
02/2023	364,421	314,519	391,136
03/2023	344,314	311,907	391,136
04/2023	331,066	316,018	391,136
05/2023	281,988	316,018	396,461
06/2023	262,138	312,245	396,707
07/2023	262,138	312,072	399,649
08/2023	296,984	312,072	400,804
09/2023	329,652	312,072	400,804
10/2023	337,327	312,072	401,602
11/2023	351,281	314,159	409,809
12/2023	329,008	313,109	409,809



FGVDADOS - 15/01/2024 15:47:48

Data	4
04/2012	112,262
05/2012	112,258
06/2012	112,258
07/2012	112,473
08/2012	112,473
09/2012	110,832
10/2012	110,832
11/2012	112,857
12/2012	112,857
01/2013	113,190
02/2013	112,003
03/2013	112,003
04/2013	112,115
05/2013	112,115
06/2013	112,115
07/2013	112,783
08/2013	112,774
09/2013	112,774
10/2013	112,774
11/2013	112,888
12/2013	112,888
01/2014	111,160
02/2014	111,454
03/2014	111,454
04/2014	111,600
05/2014	111,820
06/2014	111,820
07/2014	111,820
08/2014	112,992
09/2014	113,481
10/2014	113,481
11/2014	114,035



Data	4
12/2014	114,488
01/2015	116,450
02/2015	117,640
03/2015	117,640
04/2015	117,640
05/2015	118,107
06/2015	118,107
07/2015	118,107
08/2015	118,366
09/2015	120,126
10/2015	120,126
11/2015	120,126
12/2015	120,126
01/2016	123,661
02/2016	123,661
03/2016	123,079
04/2016	123,563
05/2016	124,972
06/2016	126,199
07/2016	127,582
08/2016	128,670
09/2016	128,670
10/2016	128,670
11/2016	128,939
12/2016	128,939
01/2017	132,470
02/2017	132,470
03/2017	133,061
04/2017	134,810
05/2017	134,810
06/2017	134,810
07/2017	134,810
08/2017	135,231
09/2017	135,231
10/2017	136,672
11/2017	136,672
12/2017	136,672
01/2018	140,130
02/2018	141,100
03/2018	141,155
04/2018	141,155
05/2018	141,155



Data	4
06/2018	141,155
07/2018	141,155
08/2018	142,316
09/2018	142,420
10/2018	142,524
11/2018	143,698
12/2018	143,698
01/2019	147,736
02/2019	149,770
03/2019	149,770
04/2019	149,770
05/2019	149,770
06/2019	149,770
07/2019	149,770
08/2019	151,841
09/2019	152,675
10/2019	152,675
11/2019	152,675
12/2019	153,118
01/2020	157,895
02/2020	160,918
03/2020	161,384
04/2020	161,384
05/2020	161,384
06/2020	161,627
07/2020	167,049
08/2020	172,663
09/2020	172,663
10/2020	172,663
11/2020	173,966
12/2020	173,966
01/2021	182,333
02/2021	182,333
03/2021	176,822
04/2021	176,822
05/2021	178,151
06/2021	185,393
07/2021	193,707
08/2021	193,707
09/2021	195,803
10/2021	195,993
11/2021	195,993



Data	4
12/2021	195,993
01/2022	213,374
02/2022	219,060
03/2022	220,046
04/2022	220,046
05/2022	220,046
06/2022	222,032
07/2022	222,582
08/2022	225,591
09/2022	225,591
10/2022	227,865
11/2022	227,865
12/2022	227,865
01/2023	227,865
02/2023	227,865
03/2023	227,865
04/2023	227,865
05/2023	227,865
06/2023	227,865
07/2023	227,865
08/2023	227,865
09/2023	227,865
10/2023	228,405
11/2023	228,615
12/2023	228,827



2012.04	3.558,8100
2012.05	3.578,3800
2012.06	3.587,6700
2012.07	3.603,1000
2012.08	3.619,3100
2012.09	3.642,1200
2012.10	3.667,9700
2012.11	3.687,7800
2012.12	3.715,0700
2013.01	3.749,2500
2013.02	3.768,7500
2013.03	3.791,3600
2013.04	3.813,7300
2013.05	3.827,0800
2013.06	3.837,8000
2013.07	3.832,8100
2013.08	3.838,9400
2013.09	3.849,3100
2013.10	3.872,7900
2013.11	3.893,7000
2013.12	3.921,7400
2014.01	3.946,4400
2014.02	3.971,7000
2014.03	4.004,2700
2014.04	4.035,5000
2014.05	4.059,7100
2014.06	4.070,2700
2014.07	4.075,5600
2014.08	4.082,9000
2014.09	4.102,9000
2014.10	4.118,4900
2014.11	4.140,3200
2014.12	4.165,9900
2015.01	4.227,6400
2015.02	4.276,6900
2015.03	4.341,2600
2015.04	4.372,0800
2015.05	4.415,3700
2015.06	4.449,3600
2015.07	4.475,1700
2015.08	4.486,3600
2015.09	4.509,2400
2015.10	4.543,9600
2015.11	4.594,4000
2015.12	4.635,7500



2016.01	4.705,7500
2016.02	4.750,4500
2016.03	4.771,3600
2016.04	4.801,8900
2016.05	4.848,9500
2016.06	4.871,7400
2016.07	4.902,9200
2016.08	4.918,1200
2016.09	4.922,0500
2016.10	4.930,4200
2016.11	4.933,8700
2016.12	4.940,7800
2017.01	4.961,5300
2017.02	4.973,4400
2017.03	4.989,3600
2017.04	4.993,3500
2017.05	5.011,3300
2017.06	4.996,3000
2017.07	5.004,7900
2017.08	5.003,2900
2017.09	5.002,2900
2017.10	5.020,8000
2017.11	5.029,8400
2017.12	5.042,9200
2018.01	5.054,5200
2018.02	5.063,6200
2018.03	5.067,1600
2018.04	5.077,8000
2018.05	5.099,6300
2018.06	5.172,5500
2018.07	5.185,4800
2018.08	5.185,4800
2018.09	5.201,0400
2018.10	5.221,8400
2018.11	5.208,7900
2018.12	5.216,0800
2019.01	5.234,8600
2019.02	5.263,1300
2019.03	5.303,6600
2019.04	5.335,4800
2019.05	5.343,4800
2019.06	5.344,0100
2019.07	5.349,3500
2019.08	5.355,7700
2019.09	5.353,0900



2019.10	5.355,2300
2019.11	5.384,1500
2019.12	5.449,8400
2020.01	5.460,1900
2020.02	5.469,4700
2020.03	5.479,3200
2020.04	5.466,7200
2020.05	5.453,0500
2020.06	5.469,4100
2020.07	5.493,4800
2020.08	5.513,2600
2020.09	5.561,2300
2020.10	5.610,7200
2020.11	5.664,0200
2020.12	5.746,7100
2021.01	5.762,2300
2021.02	5.809,4800
2021.03	5.859,4400
2021.04	5.881,7100
2021.05	5.938,1700
2021.06	5.973,8000
2021.07	6.034,7300
2021.08	6.087,8400
2021.09	6.160,8900
2021.10	6.232,3600
2021.11	6.284,7100
2021.12	6.330,5900
2022.01	6.373,0000
2022.02	6.436,7300
2022.03	6.546,8000
2022.04	6.614,8900
2022.05	6.644,6600
2022.06	6.685,8600
2022.07	6.645,7400
2022.08	6.625,1400
2022.09	6.603,9400
2022.10	6.634,9800
2022.11	6.660,1900
2022.12	6.706,1500
2023.01	6.737,0000
2023.02	6.788,8700
2023.03	6.832,3200
2023.04	6.868,5300
2023.05	6.893,2600
2023.06	6.886,3700



15/01/2024, 14:51

Ipeadata

2023.07	6.880,1700
2023.08	6.893,9300
2023.09	6.901,5100
2023.10	6.909,7900
2023.11	6.916,7000
2023.12	6.954,7400



AGERCAP202400398

PORTARIA Nº 073/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados; **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato celebrado pela Secretária de Estado de Saúde, abaixo discriminado, a partir da vigência abaixo:

CONTRATO Nº 196/2021/SES/MT - VIGÊNCIA: 09/01/2024 A 25/08/2024	
FORNECEDOR: NUTRAMA LTDA	
GESTOR DE CONTRATO- COORDENADORIA DE TRANSPLANTES	
Anita Ricarda da Silva - Matrícula: 97544/1	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Fabiana Regina de Souza Molina - Matrícula: 104156	Raquel Dias Lima - Matrícula: 111870

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 375/2021/GBSES, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 28.028 de 25/06/2021.

Art. 3º Esta portaria vigorará no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 08 de fevereiro de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

Protocolo 1541601

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024/SEAF (SEAF-PRO-2023/02894)

Extrato do Contrato nº 002/2024/SEAF, Compra direta de Licenças de uso do software Adobe Creative Cloud Todos os APPs conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência nº 036/2023/CT/SEAF.

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT, CNPJ nº 03.507.415/0012-05.

CONTRATADA - JHEFU SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 46.588.126/0001-20.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO - R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

PRAZO: 12 (doze meses) contados a partir da data da sua assinatura 06/02/2024 a 04/02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2009/ Fontes: 1500000/ Natureza e Elemento de Despesa: 3.3.90.40.

FISCAL DE CONTRATO: RAFAEL SOUZA OLIVEIRA.

FISCAL SUBSTITUTO: GIULIANO THIMOTEO MEDEIROS COUTO.

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário LUIZ ARTHUR DE OLIVEIRA RIBEIRO e pela empresa JHEFU SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, seu Representante JHERICK DA SILVA FURTADO.

Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

Protocolo 1541142

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023/SEAF-MT (SEAF-PRO-2023/03686).

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2023/SEAF-MT tem por objeto o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. Neste caso para atendimento o aditivo terá o acréscimo de 25% do valor do contrato inicial, sendo o valor aditivo de R\$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS) para aquisição de 12 (DOZE) Ordenhadeiras. O aditivo está em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e o Decreto Estadual 572/2016 que prevê a inserção da cláusula anticorrupção.

Contratante: Secretária de Estado de Agricultura Familiar-SEAF, CNPJ nº 03.507.415/0012-05.

Contratada: Agroprata Comercio De Equipamentos Ltda Epp. CNPJ: 20.963.380/0001-77

Da Inalterabilidade: Ratificar as demais Cláusulas do Contrato original não abrangida neste instrumento.

Assinam: Pela SEAF a Secretária APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA e pela empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP seu representante ALTAIR FABRO.

Data da Assinatura: 22/11/2023.

Protocolo 1541474

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 005/2024/CGE-COR/UNEMAT

Extrato da Portaria nº 005/2024/CGE-COR/UNEMAT por meio da qual prorroga-se Sindicância Administrativa nº 002/2023/UNEMAT (UNEMAT-PRO-2023/09608), com fulcro pelos artigos 50, parágrafo único, da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas LC nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017 do art. 19 da Lei Complementar nº 600/2017. Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da portaria nº 002/2024/CGE-COR/UNEMAT, contados do dia 08 de fevereiro de 2024. **VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUEA** (Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso).

Protocolo 1541605

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA SEGUNDA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ao sexto dia do mês de fevereiro de 2024, com início 14h30min, reuniram-se de maneira híbrida para a realização da Segunda Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT 2024, na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT. Presente em sala, Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento e Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, à distância o Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e o Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador abaixo assinados. Registra-se como participantes presentes em sala Ana Carolina Pavin, Gabriel e à distância, registra-se a presença dos servidores da AGER/MT, Janice Alves, Sílvia da Costa Magalhães.

O Presidente da Sessão, o Sr. Luis Alberto Nespolo, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumpriu os presentes e em cumprimento no que dispõe o § 2º do Art. 10 da Resolução/AGER nº 004/2023, sobre as sessões regulatórias quanto ao número mínimo de Diretores, o mesmo verificou a existência do quórum necessário e declarou aberta a Segunda Sessão Regulatória do ano de 2024, passando a palavra aos Diretores Reguladores, ao Advogado Geral Regulador e a Chefe de Gabinete, que cumprimentaram todos os presentes. Retomada a palavra ao Presidente da Sessão, informou que a presente Sessão Regulatória foi publicada no Diário Oficial de Estado de Mato Grosso, nº 28.671 no dia 29 de janeiro de 2024, página 48, conforme a decisão na Primeira Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2024, atendendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis de que fala o §1º do Art. 28 da Resolução Normativa nº 004/2023. **Passa a tratar o Item de Pauta:**

1 - **Processo nº AGER-PRO-2023/03801**, da empresa Consorcio Metropolitan de Transportes, que requereu o reajuste contratual anual referente ao contrato de concessão de nº 003/2017/00/00-SINFRA. Tendo como relator do processo o Presidente Regulador, Sr. Luis Alberto Nespolo que após a leitura do Relatório, por não haver legitimados presentes na sessão, o Presidente da Sessão perquiriu o Advogado Geral Regulador, quanto ao rito da sessão, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador, manifestou que o rito está regular, portanto, não tendo nada a declarar. Diante disto o Presidente da sessão e também relator do processo, expressou o seu voto.

Antes de colher os votos dos demais Diretores, o presidente da sessão os indagou se existia a necessidade de algum esclarecimento, no qual o Diretor José Ricardo Elias, pede esclarecimento quanto ao tipo de atendimento que está sendo apresentado, o Diretor Relator esclareceu que abrange o atendimento do Transportes Intermunicipais de Mato Grosso. O Diretor Jossy Soares, ressalta a forma paramétrica descrita no voto, e solicita informações quanto a data base do reajuste no qual o relator solicitou que a Superintendente Reguladora, Janice Alves esclarecesse, a mesma esclareceu que o coeficiente tarifário foi atualizado de abril/2012 para dezembro/2023, conforme orientação no voto do relator e que a data base sempre será considerada a data do contrato. Após esclarecimentos o Presidente passou a coletar os votos dos Diretores Reguladores. O Diretor José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, acompanha o voto do relator. O Diretor Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria acompanha o voto do relator e por fim o Diretor Wilber Norio



Ohara, Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento, parabeniza a todos e acompanha o voto do Relator.

Após a votação, foi proferida a seguinte decisão do Processo: Diante de todo o exposto, após análise dos autos, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria, Jossy Soares, por unanimidade decide:

a) Acolher e deferir o pleito do coeficiente tarifário referente ao interstício 2021/2022 (anual) requerido pela empresa Consórcio Metropolitan de Transportes do instrumento contratual de nº 003/2017/SINFRA, nos termos da Cláusula 13ª e da Nota técnica de nº001/2024/SREE/AGER, que concluiu e deferiu com relação a tarifa vigente um reajuste do coeficiente tarifário na importância de 20,68% (vinte inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) passando a tarifa de R\$ 0.3255 (três mil duzentos e cinquenta e cinco decimo de milésimos de reais) para R\$ 0,3929 (três mil novecentos e vinte e nove decimo de milésimos de reais), cujo a data base de referência é abril de 2012 atualizado para Dezembro de 2023 cujo fator de atualização é 2,336114 (dois inteiros, trezentos e trinta e seis mil e cento e quatorze);

b) E que a presente decisão surta seus reais e efetivos resultados, no prazo de 24 horas após a publicação da mesma.

O Diretor Presidente Regulador Luis Alberto Nespolo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete da AGER/MT, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente Regulador, pelos Diretores Reguladores e pelo Advogado-Geral Regulador.

(assinado digitalmente)
Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)
José Ricardo Elias
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)
Jossy Soares
Diretor Regulador de Ouvidoria

(assinado digitalmente)
Aléa Almeida de Oliveira
Chefe de Gabinete da AGER/MT

(assinado digitalmente)
Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento

(assinado digitalmente)
Dr. Felipe Tomaz Borges
Advogado Geral Regulador

Protocolo 1541147

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

PORTARIA Nº 004/2024/MATO GROSSO SAÚDE

Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 37 do Decreto Estadual nº 832, de 26 de fevereiro de 2021 e Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133; no artigo 307, do Decreto nº 1.525, de 23/11/2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.

CONTRATO Nº.	CONTRATADA	FISCAL
013/2024/MTS	CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIP. E MAQUINAS EIRELI. CNPJ Nº 37.993.033/0001-90	Titular: Raylla Gomes Pereira Rosa. Matrícula: 300831. Substituto: Marcos Vinicius Pereira da Silva. Matrícula: 272323.

Art. 2º Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir e regular a execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

Art. 4º As disposições específicas acerca do controle e fiscalização da execução do objeto destes contratos são aquelas previstas no Termo de Referência que originou a contratação.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir do início da vigência do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de Fevereiro de 2024.

Misma Thalita dos Anjos Coutinho
Presidente do Mato Grosso Saúde
(original assinado digitalmente)

Protocolo 1541676

PORTARIA Nº 001/2024/MATO GROSSO SAÚDE

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 37 do Decreto Estadual nº 832, de 26 de fevereiro de 2021 e Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133; no artigo 307, do Decreto nº 1.525, de 23/11/2022, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo elencados para responder como fiscal titular e substituto dos seguintes contratos administrativos do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde:

PROTOCOLO	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	VALOR	VIGÊNCIA	TITULAR	SUBSTITUTO	DATA EFEITO
MTSAUDE-PRO-2023/05304	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912493489/ 2020	Serviços Postais	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ:34.028.316/0016-90	R\$ 120.000,00	02/07/2023 a 01/07/2024	Vitor Arruda De Miranda - Matrícula Nº 281397	Vanessa de Oliveira Silva Matrícula Nº 304213	12/01/2024
MTSAUDE-PRO-2023/02669	10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016/MTS	Locação de Imóvel	LONGO LOCAÇÃO TRANSPORTE E PARTICIPAÇÕES - CNPJ - 05.600.803/0001-09	R\$ 924.000,00	30/05/2023 a 29/05/2024	Maximilliam Mayolino Leão - Matrícula Nº 129928	Raylla Gomes Pereira Rosa Matrícula Nº 300831	12/01/2024

